

Resolução nº : 105/2003  
Protocolo nº : 266655/01  
Origem : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E LETRAS DE PARANAVAÍ  
Interessado : UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E LETRAS DE PARANAVAÍ  
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I - Negar registro à presente Admissão de Pessoal, nos termos do Parecer nº 10053/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para comunicação, a este Tribunal, das providências tomadas por parte do interessado, para o cumprimento da decisão, sob pena de responsabilidade.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente